

PUBLICADA NO DIO/ES

EM 26/03/25



**Prefeitura Municipal da Serra  
Espírito Santo**

**DECRETO N° 859/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 com valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 25 de março de 2025

  
**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

  
**HENRIQUE VALENTIM MARTINS**  
Assinado de forma digital por HENRIQUE  
VALENTIM MARTINS DA  
SILVA:09006918750  
Dados: 2025.03.25 15:20:45 -03'00'

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

| <b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b> |   |                 |                 |                 |
|--|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                              | <b>NATUREZA</b> | <b>FR</b>       | <b>R\$ 1,00</b> |
| <b>13.00.00</b>  | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           |                 |                 |                 |
| <b>13.02.00</b>  | <b>Fundo Munic. Assistência Social</b>            |                 |                 |                 |
| 08.245.0006.2033   | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta | 3.3.50.43.06    | 2.661.0000.0000 | 500.000         |
|  |   | <b>TOTAL</b>    |                 | <b>500.000</b>  |